

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MARÇO DE 2012.

TÂNIA REGINA NORONHA CUNHA
Presidenta do Conselho Estadual da Pessoa Portadora de Deficiência de Mato Grosso do Sul (CONSEP/MS)

DELIBERAÇÃO CONSEA/MS nº 01.DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a aprovação de Projeto.

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – CONSEA/MS**, reunido em Assembléia Ordinária, no dia 14 de fevereiro de 2012, realizada no Auditório da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 13.214, de 09 de junho de 2011 e pelo Regimento Interno do CONSEA/MS.

DELIBERA:
Art. 1º Aprovar o Projeto “Doação Simultânea da Associação dos Produtores Rurais de Furnas do Dionísio do Município de Jaraguari– Ano 2012”.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14 de fevereiro de 2012.

OSVALDINETE LOPES DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul – CONSEA/MS

DELIBERAÇÃO CONSEA/MS nº 02.DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a aprovação de Projeto.

A Presidente do **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – CONSEA/MS**, reunida com a Comissão de Monitoramento de Projetos, no dia 16 de fevereiro de 2012, na Sala 18 do CONSEA/MS, da Casa da Assistência Social e da Cidadania - CASC, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 11.297, de 15 de julho de 2003 e pelo Regimento Interno do CONSEA/MS.

DELIBERA ad referendum:
Art. 1º Aprovar o Projeto Compra com Doação Simultânea da Cooperativa de Produtores em Agricultura e Pecuária de Amambai – Ano 2012.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16 de fevereiro de 2012.

OSVALDINETE LOPES DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul – CONSEA/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/N. 001/2012

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 94, II, da Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações contidas na Lei Complementar nº. 140, de 22 de dezembro de 2009, combinado com o art. 142 do Decreto nº. 12.218, de 28 de dezembro de 2006, torna público aos interessados a abertura das matrículas, no período de 26/03 a 30/03/2012, para os Cursos exigíveis para fins de Promoção do Grupo Polícia Civil, conforme disposições abaixo:

1. DOS CURSOS OFERECIDOS

1.1. Curso Superior de Polícia com Ênfase em Gestão Pública para Promoção à Classe Especial para *Delegados de Polícia, Peritos Oficiais Forenses e Peritos Papiloscopistas* de 1ª Classe, com carga horária de 96 horas aulas;

1.2. Curso de Especialização para promoção à Classe Especial para *Agentes de Polícia Judiciária e Agentes de Polícia Científica* de 1ª Classe, com carga horária de 80 horas aulas;

1.3. Curso de Especialização para promoção à 1ª Classe para *Delegados de Polícia, Peritos Oficiais Forenses, Peritos Papiloscopistas, Agentes de Polícia Judiciária e Agentes de Polícia Científica* de 2ª Classe, com carga horária de 80 horas aulas;

1.4. Curso de Atualização para promoção à 2ª Classe para *Delegados de Polícia, Agentes de Polícia Judiciária na função de Investigador de Polícia e Agentes de Polícia Científica* de 3ª Classe, com carga horária de 80 horas aulas;

2. DAS MATRÍCULAS

2.1. O servidor interessado em participar do Curso para a Promoção deverá no ato da matrícula apresentar apenas o *Parecer Cardiológico*, expedido por um médico, constando se está apto ou não, a praticar exercícios físicos nas aulas de Condicionamento Físico, Defesa Pessoal e Técnica, Procedimentos e Prática Operacional Policial, devendo para tanto submeter-se aos exames médicos abaixo relacionados:

a) Menor de 30 anos

- Eco Cardiograma;
- Teste de Esforço Físico;
- Hemograma completo.

b) Maior de 30 e Menor de 40 anos

- Eco Cardiograma;
- Teste de Esforço Físico;
- Hemograma completo;
- RX de tórax (se for tabagista).

c) Maior de 40 e Menor de 50 anos

- Eco Cardiograma;
- Teste de Esforço Físico;
- Hemograma completo;
- RX de tórax (se for tabagista);
- Espirometria (se for tabagista).

d) Maior de 50 anos

- Eco Cardiograma;
- Teste de Esforço Físico;
- Hemograma completo;

- RX de tórax (se for tabagista);
- Espirometria (se for tabagista);
- Doppler das carótidas.

2.2. As Matrículas serão realizadas, exclusivamente, via *internet*, conforme procedimentos a seguir especificados:

2.2.1. Período das **08h do dia 26 de março de 2012 às 18h do dia 30 de março de 2012**, através do endereço eletrônico: www.acadepol.ms.gov.br;

2.2.2. Neste endereço estará disponibilizado o Formulário de Matrícula e outras informações a respeito dos Cursos;

2.3. Procedimentos para efetuar a Matrícula:

a) Preencher os dados pessoais solicitados no Formulário de Matrícula *online* disponível no endereço eletrônico: www.acadepol.ms.gov.br;

b) Após o envio eletrônico do formulário, o servidor deverá apresentar na Secretaria da ACADEPOL dentro do prazo da matrícula o **Parecer Cardiológico**.

c) Os servidores lotados no interior poderão **encaminhar a cópia do Parecer Cardiológico** via fax n. (67) 3318-5809, devendo apresentar o original no primeiro dia de aula.

2.4. A matrícula no Curso *somente se efetivará com a apresentação do Parecer Cardiológico*, e a convocação se dará através de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado;

2.5. A matrícula do interessado implicará o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão inscrever-se nos Cursos os Policiais que se encontrarem nas seguintes situações:

3.2. Que estiverem em estágio probatório;

3.3. Que não completarem interstício mínimo de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na classe até **31 de maio de 2012**;

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Os cursos serão executados no período de **09/04 a 17/05/2012**, e de acordo com a carga horária estipulada para cada Curso, dividida em turmas, cujo cronograma será divulgado pela Academia de Polícia Civil, através do endereço eletrônico www.acadepol.ms.gov.br;

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado poderá recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação;

5.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2012.

Waldir Carlos Ide
Delegado de Polícia – Classe Especial
Diretor da Academia de Polícia Civil

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2008	Nº Cadastral
0077/2008-SEJUSP	
Processo nº	31/200.192/2008
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e ADELINA APARECIDA FERREIRA ZAMPIERI.
Objeto:	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28.02.2012 a 27.02.2013, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante Termo Aditivo.
Data de Assinatura:	27/2/2012
Do Prazo:	28/2/2012 a 27/2/2013
Assinam:	WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI e ADELINA APARECIDA FERREIRA ZAMPIERI.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 205, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Determina aos Procuradores de Entidades Públicas a observância da Resolução da Procuradoria-Geral do Estado que menciona e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001, pelo artigo 1º e § 1º do artigo 2º da Lei (Estadual) nº 3.151, de 23 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei (Estadual) nº 3.518, de 15 de maio de 2008, e pelos artigos 1º, 6º e 8º do Anexo I do Decreto (Estadual) nº 12.645, de 4 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Procuradores de Entidades Públicas a observância da Resolução PGE/MS Nº 202, de 19 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.036, de 21 de setembro de 2011, páginas 30 e 31, que disciplina os procedimentos na análise dos pagamentos decorrentes de decisões judiciais condenatórias por responsabilidade civil do Estado para fins de propositura da ação de regresso em face de servidor/ agente público.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o Procurador de Entidades Públicas deverá compatibilizar os termos da referida Resolução à sua forma de atuação e organização interna da entidade pública em que estiver em exercício.

Art. 2º Compete à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado orientar e fiscalizar os Procuradores de Entidades Públicas no cumprimento desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 05 de março de 2012.

Rafael Coldibelli Francisco
Procurador-Geral do Estado